

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 105/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 07/08/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no Av. João de Barros, 903 - Boa Vista/PE, CEP 50100-02, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.693/0001-98, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [66293729](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [69478384](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/DFG nº [69488332](#)), resolvem rescindir unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 105/2020 - DJ/NOVACAP**, (Doc. SEI/GDF Nº [44751679](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos legais vigentes, mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por finalidade a **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 105/2020 - DJ/PRES/NOVACAP**, que tem como objeto a conclusão da obra do novo Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, localizado no SAM, Projeção "I", em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

A garantia deverá ser ajustada conforme parâmetros utilizados no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente ajuste, se esgotadas as vias amigáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA ASSINATURAS

O presente instrumento terá validade a partir da assinatura das partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/10/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/10/2021, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72544376)
verificador= **72544376** código CRC= **0EE38E8A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00014113/2019-71

Doc. SEI/GDF 72544376

Criado por [84000735906](#), versão 1 por [84000735906](#) em 21/10/2021 15:21:03.